



PROSPECTO SIMPLIFICADO

Actualizado em [.] / [.] / 2025

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Organismo de Investimento Colectivo (OIC). Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura deste documento para que possa tomar uma decisão esclarecida sobre o investimento que lhe é proposto, nomeadamente sobre os riscos a ele inerentes. Para informação mais completa sobre o investimento, aconselha-se a leitura integral do prospecto completo.

FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS ABERTO STANDARD VALOR

Data de Autorização: 23 de Junho de 2025

Data de Constituição: DD-MM-2025

Número de Registo na CMC: 005/OIC-FEIVMA/CMC/06-2025

1. APRESENTAÇÃO SINTÉTICA DO FUNDO

1.1 Tipo de OIC	Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto
1.2 Moeda de Relato	Kwanza
1.3 Duração	Indeterminada
1.4 Compartimentos	N/A
1.5 Entidade Gestora	Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.
1.6 Entidade Depositária	Standard Bank de Angola, S.A.
1.7 Auditor	C&S – Assurance and Advisory, S.A.
1.8 Grupo Financeiro	Standard Bank Group
1.9 Número de Identificação Fiscal	5002567695
1.10 Tipo de Subscrição	Pública

2. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS

2.1 Objectivos do OIC	O Fundo tem por objectivo proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira diversificada de instrumentos financeiros, visando equilibrar o risco e o retorno através de uma gestão activa e alocação estratégica de recursos em diferentes classes de activos, adaptando-se às condições do mercado para otimizar o desempenho da carteira.
2.2 Política de Investimentos do OIC	A política de investimento do Fundo consiste no investimento em oportunidades detectadas que surjam nos mercados monetário e de capitais angolano. A carteira do Fundo poderá ser constituída por activos dos mercados monetário e de capitais angolano, nomeadamente: a) Obrigações do tesouro e títulos de dívida corporativa, admitidos à negociação em mercado regulamentado;



	<p>b) Acções, comuns e preferenciais, e instrumentos financeiros que confiram o direito à atribuição ou aquisição de acções, admitidos à negociação em mercado regulamentado;</p> <p>c) Valores mobiliários recentemente emitidos, dos tipos referidos nas alíneas anteriores, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que é apresentado o pedido de admissão à negociação em mercado regulamentado, e desde que tal admissão seja obtida no prazo de 1 ano a contar da data da emissão;</p> <p>d) Instrumentos do mercado monetário negociados em mercado regulamentado e, também, aqueles não admitidos à negociação em mercado regulamentado, cuja emissão ou emitente seja objecto de regulamentação para efeitos de protecção dos investidores ou da poupança, nomeadamente Bilhetes do Tesouro e Títulos do Banco Central, Operações de reporte e Depósitos bancários.</p> <p>A Entidade Gestora poderá contrair empréstimos por conta do Fundo, inclusive junto do Depositário, até ao limite de 10% do valor líquido global do Fundo, com a duração máxima de 120 dias, seguidos ou interpolados, num período de 1 ano.</p>
2.3 Riscos Associados aos Investimentos do OIC	<p>O OIC, enquanto veículo de investimento, aplica o capital dos investidores numa carteira diversificada de activos financeiros e, portanto, está exposto aos diversos riscos, podendo influenciar o seu valor: Risco de Mercado, Risco de Taxa de Juro, Risco de Liquidez, Risco Regulatório, Risco de Contraparte e Risco Operacional.</p>
2.4 Evolução Histórica dos Resultados do OIC	<p>Por se tratar de um Fundo novo, o mesmo não apresenta dados históricos.</p> <p>NOTA: Em qualquer caso, a evolução histórica dos resultados do Fundo não constitui um indicador do desempenho futuro do mesmo.</p>
2.5 Perfil do Tipo de Investidor a que se Dirige o OIC	<p>O Fundo destina-se a clientes com tolerância para suportar eventuais desvalorizações de capital no curto prazo, bem como a investidores com situação patrimonial estável que procuram a valorização dos seus investimentos numa óptica de médio/longo prazo e que pretendam constituir uma carteira de investimentos diversificada.</p> <p>O prazo mínimo recomendado é de 2 anos, podendo a rentabilidade do Fundo sofrer oscilações durante esse período.</p>



3. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ECONÓMICO

3.1 Regime Fiscal	<p>Ao Fundo aplica-se o disposto no Código dos Benefícios Fiscais (CBF), aprovado pela Lei n.º 8/22, de 14 de Abril, abaixo resumido:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ <u>Tributação na Esfera do OIC:</u><ul style="list-style-type: none">▪ Os fundos de investimento em valores mobiliários são sujeitos passivos de Imposto Industrial à taxa liberatória de 10% sobre a totalidade dos lucros obtidos, quer no país, quer no estrangeiro; e▪ Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) de 14%, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, que aprova o Código do IVA.✓ <u>Tributação na Esfera dos Participantes:</u> estão isentos do Imposto sobre a Aplicação de Capitais e Imposto Industrial sobre os rendimentos recebidos ou postos à sua disposição, nomeadamente resultantes de resgates, distribuições de rendimentos, bem como sobre as mais-valias ou menos-valias apuradas na alienação das unidades de participação.											
3.2 Comissões e Encargos	Custos	%										
Imputáveis Directamente ao Participante												
Comissão de Subscrição		Isento										
Comissão de Resgate	<p>Caso o resgate ocorra num prazo inferior a 1 ano após a subscrição das unidades de participação objecto de resgate, é cobrada uma comissão com base no seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="1078 1489 1434 1686"><thead><tr><th>Prazo</th><th>Comissão</th></tr></thead><tbody><tr><td>> 365 dias</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>> 180 ≤ 365 dias</td><td>0,25%</td></tr><tr><td>> 90 ≤ 180 dias</td><td>0,50%</td></tr><tr><td>≤ 90 dias</td><td>1,00%</td></tr></tbody></table> <p>A comissão de resgate cobrada é reinvestida no Fundo em benefício dos participantes.</p>		Prazo	Comissão	> 365 dias	0,00%	> 180 ≤ 365 dias	0,25%	> 90 ≤ 180 dias	0,50%	≤ 90 dias	1,00%
Prazo	Comissão											
> 365 dias	0,00%											
> 180 ≤ 365 dias	0,25%											
> 90 ≤ 180 dias	0,50%											
≤ 90 dias	1,00%											
Outros	N/A.											
Imputáveis Directamente ao Fundo												
Comissão de Gestão Fixa (ao ano)	2,00%											
Comissão de Gestão Variável	N/A											



	Comissão de Depósito (ao ano)	0,20%
	Taxa de Supervisão (Semestral)	Kz 871 560,00 + 0,007% (do montante de todos os activos que compõem a carteira, não podendo a colecta ser superior a Kz 13 000 770,00).
	Para além dos encargos de gestão e de depósito, o OIC suportará ainda todas as despesas decorrentes da compra e venda de activos, os custos das auditorias exigidas por lei ou regulamento, bem como as despesas e outros encargos documentados efectuados no cumprimento de obrigações legais.	
3.3 Condições de Subscrição	<p>As subscrições das unidades de participação do Fundo têm uma periodicidade diária e, para efeitos do processamento da operação nesse dia, terão de ser efectuadas até às 14h00. Todos os pedidos que derem entrada depois da hora indicada, serão considerados como tendo sido efectuados no dia útil seguinte a esse pedido.</p> <p>Para efeitos de constituição do Fundo, o valor inicial da unidade de participação é de Kz 50 000,00 (cinquenta mil Kwanzas), sendo o montante mínimo estabelecido para efeitos de subscrição inicial e subsequentes de Kz 100 000,00 (cem mil Kwanzas). O montante correspondente ao pedido de subscrição deverá ser transferido para a conta de subscrição do Fundo para que a subscrição seja aceite.</p> <p>Para efeitos de subscrição, o valor da unidade de participação é o valor apurado no fecho do dia útil à data do pedido de subscrição, pelo que o mesmo é efectuado a preço desconhecido.</p> <p>A subscrição só se torna efectiva quando a importância paga é integrada no activo do Fundo.</p>	
3.4 Resgate	<p>Os resgates das unidades de participação do Fundo têm uma periodicidade diária e, para efeitos do processamento da operação nesse dia, terão de ser efectuados até às 14h00.</p> <p>A liquidação do pedido de resgate será efectuada pelo montante que corresponder ao valor calculado no fecho do 3.º dia útil posterior à data do pedido e o pagamento, por transferência/crédito em conta do participante, será realizado até 5 dias úteis após a data do pedido. As ordens de resgate serão efectuadas a preço desconhecido.</p> <p>Os pedidos de resgate efectuados após às 14h00 num determinado dia útil D, serão concretizados em D+6, ao preço calculado em D+4 e divulgado no dia.</p>	



3.5 Transferência de Unidades de Participação	São permitidas transferências de unidades de participação para o Fundo Standard Obrigações – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto, conforme condições definidas no Regulamento de Gestão.
3.6 Distribuição de Rendimentos	Por se tratar de um OIC de capitalização, não haverá lugar à distribuição dos rendimentos provenientes dos proveitos líquidos das suas aplicações. O Fundo incorpora ao seu património todos os rendimentos auferidos através dos seus activos financeiros.
3.7 Admissão à Negociação em Mercado Regulamentado	Não está prevista a admissão à negociação das unidades de participação do Fundo em mercado regulamentado.

4. INFORMAÇÕES DE CARÁCTER COMERCIAL

4.1 Entidades Comercializadoras	<ul style="list-style-type: none">• Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.; e• Standard Bank de Angola, S.A.• Standard Invest – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.• Lucrum Trust – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.• Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.
4.2 Locais de Comercialização	Através do Portal do Cliente da Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A., em todos os Balcões do Standard Bank de Angola, S.A., pelos canais definidos pela Lucrum Trust – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A, Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. e pela Standard Invest – SDVM, (SU), S.A

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Valor da Unidade de Participação	O valor da unidade de participação será publicado diariamente nos dias úteis.
5.2 Disponibilização de Documentação Adicional	Antes ou após a subscrição, o prospecto completo e os relatórios e contas anuais e semestrais encontram-se à disposição dos interessados através do <i>website</i> www.standardga.co.ao , e serão enviados sem encargos para os participantes que o requeiram.
5.3 Autoridade de Supervisão	Comissão do Mercado de Capitais.
5.4 Contactos para Obtenção de Esclarecimentos Adicionais	Sociedade Gestora: Standard Gestão de Activos – SGOIC, (SU), S.A.; Endereço: Empreendimento Inara Business Park & Gardens, Edifício Sanlam, Torre 2, Piso 7.º, Via A2,



	Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda – Angola; Telefone: (+244) 226 436 231; E-mail: geral@standardga.co.ao .
5.5 Data de Publicação do Prospecto	DD/MM/2025